







*Câmara Municipal de Castelo*  
Espírito Santo

**Artigo 3ª** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castelo, Espírito Santo, 18 de março de 2021.

*Utm*

*Tiago de Souza*  
**Tiago de Souza**  
Presidente  
Câmara Municipal de Castelo

*[Handwritten signatures]*





*Câmara Municipal de Castelo*  
Espírito Santo



**JUSTIFICATIVA:**

Senhores vereadores:

O projeto em epígrafe visa garantir que seja a atividade de Educação física e afins, reconhecida como atividade essencial à saúde pública no Município de Castelo, bem como outras atribuições ligadas à Educação física, como forma de prevenir doenças físicas e mentais.

Vale ressaltar, que é de conhecimento geral que o mundo enfrenta desde o fim do ano de 2019, a pandemia do novo coronavírus, e é de suma importância que a União, Estados e Municípios estejam constantemente trabalhando em busca de estratégias para conter os danos causados por esta moléstia.

Desta forma, manter abertos estabelecimentos voltados para a prática de atividades e exercícios físicos supervisionados por profissionais, compõe parte dessa estratégia, porque além dos benefícios amplamente conhecidos, também deve-se destacar que problemas como obesidade, cardíacos e respiratórios, tidos como comorbidades que dificultam a respiração do indivíduo em relação ao vírus, são combatidos justamente pela prática de atividades físicas.

Por fim, o texto Legal apresentado visa assegurar que a atividade e exercícios físicos são necessários para a saúde da população, mesmo que associados as medidas de isolamento e restrições de circulação de pessoas.

Estes são, nobres Edis, as razões que nos impulsionaram a apresentar o presente projeto, esperando a costumeira acolhida no sentido de aprová-lo.

Castelo, Espírito Santo, 18 de março de 2021.